

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
POR TEMPO INDETERMINADO.

Referência 11 – TÉCNICO SUPERIOR

ATA N.º 7

--- Aos vinte e dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, reuniu o júri a seguir identificado, designado para o procedimento concursal Referência 11, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2020, na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta OE202006/0663, e Jornal de Notícias, de 22/06/2020, bem como na página eletrónica do Município, para recrutamento e seleção de 1 (um) Técnico Superior, com vista à constituição de vínculo por tempo indeterminado e respetiva ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Maia.

--- Estiveram presentes:

O Presidente do Júri,

- Joaquim Acácio Belo Faustino, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Administração Geral

e as Vogais,

- Natália Sofia Cristóvão Barreiros, Chefe de Divisão de Cultura.

- Sara Raquel Lobão de Almeida Martins, Chefe da Unidade do Museu.

--- A ordem de trabalhos teve com ponto:

§ Análise de reclamações no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro. -----

--- Deu entrada na Câmara Municipal da Maia uma reclamação apresentada pelo candidato Miguel Filipe Pereira Marques, registada com o n.º 12367/2022, em 14/3/2022, e foi analisada nos termos que se seguem.

--- Presente a reclamação apresentada pelo candidato Miguel Filipe Pereira Marques, doravante designado Candidato reclamante, no âmbito da audiência dos interessados - direito de audiência prévia -, prevista no Código do

B.
S. D. S.
P.

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro. -----

1. O Júri considerou a apresentação da reclamação dentro do prazo estabelecido para o efeito, pelo que procedeu à sua análise, considerando o exposto pelo Candidato reclamante, que assim se transcreve: -----

Na sequência do que acabei de expor, venho contestar cabalmente a classificação final da entrevista de selecção profissional, tendo em conta [i] o distinto e rico percurso académico, [ii] a vasta, multidiversificada e significativa experiência profissional ao longo de mais de duas décadas de experiência profissional, no âmbito das componentes da História, Arqueologia e Museologia, abarcando igualmente as competências pedagógicas, entre outras a propósito. -----

Acréscce ao disposto, [iii] o carácter do meu percurso profissional no âmbito da investigação e divulgação de trabalhos e projectos de investigação, [iv] a integração e gestão de projectos de investigação relevantes nas suas mais diversas vertentes, desde logo para o património histórico e arqueológico, da história local/nacional, mas também com forte contributo no panorama internacional. -----

Por último, e sublinhando o que tenho vindo a expor, [v] destaco a forma excepcional como a entrevista profissional de selecção (EPS) decorreu, onde foram respondidas todas as questões colocadas pelo Júri de forma absolutamente exemplar, ressaltando inclusive [vi] a elevada capacidade de expressão e fluência verbais, [vii] demonstração de motivação e interesse inabalável e [viii] da capacidade de adaptação sócio-profissional (vide CV), [ix] com demonstração de elevado interesse claramente demonstrado pela valorização e actualização profissionais, conforme se pode facilmente verificar no meu percurso de mais de duas décadas, ou seja, do meu perfil profissional, entre outros a propósito, destacadamente exposto no meu curriculum vitae. -----

2. A entrevista profissional de selecção, conforme consta do Ponto 6.3., al. a) do Aviso de abertura do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta OE202006/0663, visa avaliar a experiência profissional

e os aspetos comportamentais, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal observado.

3. Cada parâmetro da entrevista profissional de seleção é avaliado com as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, correspondentes aos níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente. -----

4. A classificação da entrevista profissional de seleção resulta da média aritmética das classificações dos parâmetros. -----

5. A classificação final do candidato no procedimento concursal resulta *in casu* da aplicação da fórmula $\text{Classificação Final} = (\text{Prova de conhecimento} * 0,40) + (\text{Avaliação Psicológica} * 0,30) + (\text{Entrevista Profissional de Seleção} * 0,30)$.

6. O candidato obteve as seguintes classificações nos três métodos de seleção que realizou: -----

Prova de Conhecimento: Obteve 9,800 valores, num intervalo valorativo entre 18,900 e 9,500, posicionando-se no 7.º lugar, entre 12 candidatos. -----

Avaliação Psicológica: Obteve 13,710 valores, num intervalo valorativo entre 14,860 e 10,290, posicionando-se no 5.º lugar, entre 12 candidatos. -----

Entrevista de Profissional de Seleção: Obteve 14,400 valores, num intervalo valorativo entre 19,200 e 10,400, posicionando-se no 5.º lugar, entre 12 candidatos. -----

7. Aplicada a forma de cálculo da classificação final ao caso concreto, resulta o seguinte: -----

$CF = (9,800 * 0,40) + (13,710 * 0,30) + (14,400 * 0,30)$, ou seja, 12,353 valores, resultado este que colocou o Candidato reclamante na 7.ª posição da lista de ordenação final. -----

8. Antecipe-se que, uma hipotética obtenção de 20,000 valores na entrevista profissional de seleção colocariam o candidato na 4.ª posição e não na 1.ª, conforme reclama, contribuindo para isso a baixa valoração obtida na prova de conhecimentos, i.e. 9,800 valores. -----

9. Em resposta aos argumentos aduzidos pelo Candidato reclamante, resulta que, -----

i) O percurso profissional não foi desconsiderado, bem pelo contrário, na medida em que, inserido no parâmetro “conhecimento do negócio”, avaliado durante a entrevista, foi valorado, juntamente com a experiência, com 16

Sethi
g

valores, numa escala de 4, 8, 12, 16 ou 20, tratando-se da segunda nota mais elevada. Não é negada a adequação da formação e experiência do Candidato reclamante para o lugar posto a concurso, não considerando, todavia, o Júri, atribuir a nota máxima, uma vez que se verifica uma inconsistência entre a informação curricular e a prestação na prova de conhecimentos, método em que o Candidato reclamante obteve apenas 9,800 valores. -----

ii) No domínio da "comunicação", o Júri valorou a prestação do Candidato reclamante com 16 valores, mais uma vez a segunda nota mais elevada da escala, visto que ao longo da entrevista expressou-se de forma fluída e com boa estruturação do discurso, não se afigurando, porém, suficientemente persuasivo e um exímio comunicador, e não evidenciado proficiência para atribuição de 20 valores. -----

iv) Em matéria de "relacionamento interpessoal", o Candidato reclamante obteve, mais uma vez, 16 valores, apresentando uma postura e conduta bastante cordial, um diálogo permanente e ordenado, predominantemente racional e formal, adequado às circunstâncias, mas sem notabilidade especial, que resultou numa boa interação com o Júri, sem que se haja criado, porém, uma forte carga empática durante a entrevista. -----

v) Quanto ao "sentido crítico", o Candidato reclamante obteve 12 valores, não expondo uma análise crítica suficientemente detalhada e elucidativa sobre si, a sua personalidade e postura em situações concretas, nem uma descrição de aspetos da vida profissional que evidenciassem um espírito crítico acima daquele que é considerado como padrão em observações similares. Além da observação que o Júri foi fazendo durante a entrevista, procurando captar aspetos que pudessem evidenciar um forte sentido crítico, questionou objetivamente o Candidato reclamante sobre os seus pontos fortes e pontos fracos, não obtendo uma resposta elucidativa. Sobre o Museu Municipal também o Candidato reclamante não soube tecer considerações críticas claras e suficientes para que o Júri pudesse classificar este parâmetro com uma pontuação elevada. -----

vi) No parâmetro "motivação para o trabalho" o Candidato reclamante obteve 12 valores. O Júri considerou que os motivos expostos sobre o interesse na ocupação do posto de trabalho são algo inconsistentes com o percurso e

experiência profissional do Candidato reclamante, uma vez que a alegada riqueza do mesmo, mormente, do seu percurso empresarial, não é materialmente recompensada na administração pública, onde o Candidato reclamante pretende desenvolver a sua atividade. O Candidato reclamante não conseguiu justificar uma troca de oportunidades que, observando o seu curriculum vitae, o mercado pode oferecer, nomeadamente ao nível da direção de trabalhos, por uma evolução profissional fortemente regulamentada por um regime rígido de carreiras e de baixas expectativas, como a que se verifica no setor público. A realidade do setor público no que respeita a evolução profissional contrasta com o *elevado interesse claramente demonstrado pela valorização e actualização profissionais, conforme se pode facilmente verificar no meu percurso de mais de duas décadas*, na medida em que está longe de poder satisfazer as perçecionadas expectativas do Candidato reclamante, não havendo o mesmo priorizado a missão de serviço público, mas antes demonstrado *elevado interesse* pela sua *valorização e actualização profissionais*, como, de resto, vem confirmar em sede de reclamação. Questionado sobre as áreas da museografia que mais lhe interessariam, referiu um gosto por todas, e não soube expor com clareza as suas iniciativas para melhorar o serviço do Museu Municipal. Ainda neste parâmetro, o Candidato reclamante não demonstrou possuir um conhecimento profundo sobre as atividades culturais desenvolvidas pela organização a que se candidata, apresentando-se como uma das principais motivações a estabilidade profissional. -----

--- Concluída a discussão do assunto, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a avaliação da entrevista profissional de seleção e, por conseguinte, a classificação final do candidato. -----

--- Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que por todos vai ser assinada. -----

O Presidente do Júri,



(Joaquim Acácio Belo Faustino)

MAIA

Sof Barreiros

(Natália Sofia Cristóvão Barreiros)

Sara Raquel Lobão de Almeida Martins

(Sara Raquel Lobão de Almeida Martins)